



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 932

Dispõe sobre reajuste de vencimentos do -
Pessoal Estatutário Ativo, Inativo e Pensionista desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, os vencimentos, os proventos e pensões do Pessoal Estatutário Ativo, Inativo e Pensionista desta Prefeitura Municipal, sofrerão um reajuste de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará - a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de setembro de 1989.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Cleonice de Moraes Dias Abreu

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
SECRETÁRIA